

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985; Considerando o disposto no art. 2º, item 5, do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289, de 28 de agosto de 2015, nos arts. 3º e 59 da Lei Estadual nº 7.584, de 23 de dezembro de 2011, e no art. 21, § 1º, item 3, do Decreto Federal nº. 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200);

D E C R E T A :

Art. 1º Fica agregado o MAJ QOPM ODINEY DE SOUZA NOGUEIRA, a contar de 27 de agosto de 2019, em razão de ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE AGOSTO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e Considerando o art. 88, § 1º, inciso I, da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985; Considerando o art. 2º, item 5, do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289, de 28 de agosto de 2015; Considerando o art. 21, § 1º, item 3, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 setembro de 1983 (R-200); Considerando o teor do Ofício nº 068/2019 - Gab. Cmdº. CBMPA, de 30 de agosto de 2019, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará,

R E S O L V E :

Art. 1º Agregar o TEN CEL QOBM ARISTIDES PEREIRA FURTADO, MF nº. 5286239-1, a contar de 30 de agosto de 2019, em razão de ter passado à disposição do Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE AGOSTO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado, e Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985; Considerando o disposto no art. 2º, item 5, do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289, de 28 de agosto de 2015, nos arts. 3º e 59 da Lei Estadual nº 7.584, de 23 de dezembro de 2011, e no art. 21, § 1º, item 3, do Decreto Federal nº. 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200);

D E C R E T A :

Art. 1º Fica agregado o MAJ QOPM MARCUS VINICIUS OERAS FORMIGOSA, a contar de 27 de agosto de 2019, em razão de ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE AGOSTO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com a Lei nº. 8.097, de 1º de janeiro de 2015, SANDRA MARIA DA SILVA FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Fundação PROPAZ.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE SETEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, SEI OHAZE para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE SETEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

D E C R E T O Nº 281, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.032.449,31 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.032.449,31 (Três Milhões, Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442214228211 - SEJUDH	0101	339014	130.410,00
181011442214228211 - SEJUDH	0101	339018	189.334,00
181011442214228211 - SEJUDH	0101	339030	273.936,00
181011442214228211 - SEJUDH	0101	339033	131.200,00
181011442214228211 - SEJUDH	0101	339036	38.400,00
181011442214228211 - SEJUDH	0101	339039	121.040,00
181011442214228211 - SEJUDH	0101	339040	108.000,00
181011442214228211 - SEJUDH	0101	339047	7.680,00
291012678214357430 - SETRAN	0101	444042	1.177.905,34
431011133314368358 - SEASTER	0101	339093	854.543,97
TOTAL			3.032.449,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339039	2.177.905,34
431010812214248231 - SEASTER	0101	339039	50.000,00
431010824114228213 - SEASTER	0101	339039	20.000,00
431010824414438387 - SEASTER	0101	339039	50.000,00
431010824414438388 - SEASTER	0101	335043	20.000,00
431010824414438401 - SEASTER	0101	339039	13.060,00
431011133114368360 - SEASTER	0101	339039	40.000,00
431011133314368355 - SEASTER	0101	339039	110.000,00
431011133314368356 - SEASTER	0101	339039	40.000,00
431011133414368351 - SEASTER	0101	339039	100.000,00
431011133414368352 - SEASTER	0101	339039	120.000,00
431011133414368353 - SEASTER	0101	339039	271.483,97
431011142214368361 - SEASTER	0101	339039	20.000,00
TOTAL			3.032.449,31

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de agosto de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

D E C R E T O Nº 282, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 600.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "h" da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214357432 - SETRAN	0124	444042	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de agosto de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento